



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$450.041,07 (Quatrocentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 31 de outubro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Dia 24 de outubro de 2025 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025

REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 173, de 18 de setembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que **no dia 31 de OUTUBRO de 2025**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG”, conforme Termo de Referência, que se encontra no Anexo IV, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

I – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente edital de licitação é o “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.”
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme Anexo I – Relação dos Itens da Licitação e na tabela constante no Anexo IV – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- 1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- 1.4. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II – DAS DATAS E HORÁRIO

- 2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **31 de outubro de 2025**, às 08h00min;
- 2.2. Somente poderão participar da sessão públicas as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **17 de outubro de 2025** até às 07h59min do dia **31 de outubro de 2025**;
- 2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **24 de outubro de 2025** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **NÃO SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, uma vez que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresa de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, conforme versa o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06.

3.6. Todavia, conforme versa o Art. 47 da Lei Complementar n.º 123/06, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, que formularem lances durante a sessão pública.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.11.** Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente**, por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública;

5.1.1. O ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;
- 5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado com indicação de marca/fabricante do item;
- 5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;
- 5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diárias, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas e indiretas;
- 5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA – do presente instrumento;
- 5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitação;
- 5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;
- 5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;
- 5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;
- 5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridas, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;
- 5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo VI deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL e NOME DA EMPRESA**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 5.6.2.** fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R\$0,0001 em relação ao último lance registrado pela plataforma;
- 5.6.3.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2.”;
- 5.7.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.7.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e
- 5.7.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
- 5.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- 5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**
- 5.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1.** A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.2.2. O licitante somente poderá dar lances sob o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativamente pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4., implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item “6.4.”, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens “6.4.” e “6.4.1.”, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO VI** e, se necessário dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo VI deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação os itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio;

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica do objeto devidamente executado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.8.1.1. O(s) atestado(s) referido no subitem acima deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado);

8.8.1.2. O(s) atestado(s) referido no subitem 8.8.1. deverá ser emitido em papel timbrado que identifique o atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência;

8.8.2. A empresa licitante deverá apresentar AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente atualizada, com observação para comercialização do objeto licitado, emitido via internet com a situação e ativa e publicação no Diário Oficial da União (atualizado);

8.8.3. A empresa licitante deverá apresentar também a Licença Sanitária, expedida pelo órgão competente local, em plena vigência;

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IX;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme Art. 69, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.10.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.1.2. julgamento das propostas;

9.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

9.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

10.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

10.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

17.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.2.6. declaração de inidoneidade.

10.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

10.4. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

10.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

10.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

11.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

11.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

11.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

11.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

11.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

11.8. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 205: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

(LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;
- 13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;
- 13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 13.2. Conforme artigo 2º do Decreto Municipal nº 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 13.2.1. por razão de interesse público;
 - 13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;
 - 13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

- 14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
 - 14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:
 - 14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ENTREGA dos medicamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Solicitação de Fornecimento;

15.2. O prazo de entrega de que trata o item 13.1. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.3. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.1. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.2., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

15.4. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

15.5. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.15.1. Anexo I – Relação dos Itens da Licitação;

15.15.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

15.15.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

15.15.4. Anexo IV – Termo de Referência

15.15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

15.15.6. Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial

15.15.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.15.9. Anexo IX – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.15.10. Anexo X – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.15.11. Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.15.12. Anexo XII – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 16 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem
CEP: 37195-000 CNPJ: 18.245.183/0001-70 Telefone: (35) 3858-1200
E-mail: compras@santanadavargem.mg.gov.br Site: <http://www.santanadavargem.mg.gov.br>

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 41/2025 - PE

Processo Administrativo: **112/2025**

Data do Processo: **08/10/2025**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	770,000	EN	ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE - ACETILCISTEINA 600MG ENVELOPE	0,7033	541,54
2	600,000	CO	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG - ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	0,1602	96,12
3	1.200,000	CO	ALPRAZOLAM 2 MG (18432-019299) - ALPRAZOLAM 2 MG (18432-019299)	0,1134	136,08
4	150,000	CO	APIXABANA 2,5 MG (COMPATÍVEL COM ELIQUIS) (24655-028367) - APIXABANA 2,5 MG (COMPATÍVEL COM ELIQUIS) (24655-028367)	0,7076	106,14
5	660,000	CO	ARIPIPRAZOL 10MG (22868-025371) - ARIPIPRAZOL 10MG (22868-025371)	0,3726	245,92
6	2.620,000	CO	ATORVASTATINA 40 MG (21930-023881) - ATORVASTATINA 40 MG (21930-023881)	0,2722	713,16
7	200,000	CO	AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO - AZATIOPRINA 50MG COMPRIMIDO	0,8089	161,78
8	100,000	CO	BACLOFENO 10MG (18434-019302) - BACLOFENO 10MG (18434-019302)	0,1296	12,96
9	2.410,000	CO	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO - BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO COMPRIMIDO	1,7076	4.115,32
10	600,000	CO	BETAISTINA 16 MG DICLORIDRATO - BETAISTINA 16 MG DICLORIDRATO	0,2231	133,86
11	2.000,000	CO	BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO - BETAISTINA 24 MG DICLORIDRATO	0,2323	464,60
12	100,000	FR	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 3ML), COMPÁTIVEL COM GANFORT - BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO COM 3ML), COMPÁTIVEL COM GANFORT	92,1207	9.212,07
13	200,000	CO	BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO - BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO	0,2386	47,72

14	300,000	CO	BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO - BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO	0,3824	114,72
15	50,000	FR	BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML - BRIMONIDINA TARTARATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML	3,6046	180,23
16	50,000	FR	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML, COMPATÍVEL COM AZORGA - BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO 10 MG + MG/ML SUSPENSÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO COM 5 ML, COMPATÍVEL COM AZORGA	77,6077	3.880,38
17	1.000,000	CO	BROMAZEPAM 3MG (21932-023884) - BROMAZEPAM 3MG (21932-023884)	0,0863	86,30
18	1.000,000	CO	BROMAZEPAM 6MG (21933-023885) - BROMAZEPAM 6MG (21933-023885)	0,1341	134,10
19	50,000	FR	BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG, FRASCO COM 30 DOSES, COMPATÍVEL COM VANISTO - BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5 MCG, FRASCO COM 30 DOSES, COMPATÍVEL COM VANISTO	133,2129	6.660,64
20	11.040,000	CO	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP - BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP	0,3479	3.840,82
21	200,000	CO	CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250 MG + 2,5 MCG COMPRIMIDO COMPATÍVEL COM PROSSO COMPRIMIDO - CÁLCIO CITRATO MALATO + VITAMINA D3 250 MG + 2,5 MCG COMPRIMIDO COMPATÍVEL COM PROSSO COMPRIMIDO	2,4875	497,50
22	200,000	CO	CALCITRIOL 0,25MCG - CALCITRIOL 0,25MCG	0,8468	169,36
23	48,000	FR	CANABIDIOL 200MG/ML (6.000M) PURODIOL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML, COM SERINGA DOSADORA. - CANABIDIOL 200MG/ML (6.000M) PURODIOL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML, COM SERINGA DOSADORA.	1.227,2390	58.907,47
24	1.000,000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP - CARBONATO DE CALCIO 500MG CP	0,0473	47,30
25	500,000	CO	CARBONATO DE LITIO 450MG (22870-025373) - CARBONATO DE LITIO 450MG (22870-025373)	1,7453	872,65
26	500,000	CO	CELECOXIBE 200 MG - CELECOXIBE 200 MG	0,4711	235,55
27	120,000	BI	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR - CETOCONAZOL 20 MG/G CREME BISNAGA DE 30 GR	2,6335	316,02
28	1.000,000	CO	CETOPROFENO 100MG - CETOPROFENO 100MG	0,7966	796,60
29	5.160,000	CO	CICLOBENZAPRINA 10MG (13843-013197) - CICLOBENZAPRINA 10MG (13843-013197)	0,0820	423,12
30	300,000	CO	CILOSTAZOL 100MG (11015-009692) - CILOSTAZOL 100MG (11015-009692)	0,7310	219,30
31	1.850,000	CO	CILOSTAZOL 50 MG - CILOSTAZOL 50 MG	0,2366	437,71

32	500,000	CO	CIPROTERONA 50MG , ACETATO - CIPROTERONA 50MG , ACETATO	3,4956	1.747,80
33	3.570,000	CO	CITALOPRAM 20 MG - CITALOPRAM 20 MG	0,1130	403,41
34	950,000	CO	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq, compatível com Litocit - CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq, compatível com Litocit	1,0417	989,62
35	500,000	CO	CLOBAZAM 10 MG (20764-022377) - CLOBAZAM 10 MG (20764-022377)	0,6072	303,60
36	500,000	CO	CLOBAZAM 20 MG - CLOBAZAM 20 MG	1,0662	533,10
37	1.000,000	CO	CLOMIPRAMINA 75MG, COMPÁTIVEL COM ANAFRANIL 75MG SR - CLOMIPRAMINA 75MG, COMPÁTIVEL COM ANAFRANIL 75MG SR	1,3119	1.311,90
38	73.620,000	CO	CLONAZEPAM 2 MG - CLONAZEPAM 2 MG	0,0470	3.460,14
39	300,000	CO	CLONIDINA 0,200MG, CLORIDRATO - CLONIDINA 0,200MG, CLORIDRATO	0,4228	126,84
40	100,000	CO	CLORTALIDONA 50 MG (24657-028370) - CLORTALIDONA 50 MG (24657-028370)	0,1668	16,68
41	100,000	CO	CLOZAPINA 100 MG (21995-023951) - CLOZAPINA 100 MG (21995-023951)	4,0540	405,40
42	100,000	CO	CLOZAPINA 25 MG (20704-022315) - CLOZAPINA 25 MG (20704-022315)	1,1425	114,25
43	1.250,000	CO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG - CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG	0,3288	411,00
44	3.240,000	CO	CODEÍNA 30 MG (21996-023952) - CODEÍNA 30 MG (21996-023952)	0,6099	1.976,08
45	600,000	CO	COLCHICINA 0,5 MG - COLCHICINA 0,5 MG	0,2091	125,46
46	500,000	CO	COLECALCIFEROL 2.000 UI - COLECALCIFEROL 2.000 UI	0,3755	187,75
47	500,000	CO	COLECALCIFEROL 5.000 UI - COLECALCIFEROL 5.000 UI	0,5241	262,05
48	500,000	CO	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP - COLECALCIFEROL 50.000 UI CP	0,8920	446,00
49	2.000,000	CO	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP, COMPATÍVEL COM ENABLEX - DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP, COMPATÍVEL COM ENABLEX	4,4926	8.985,20
50	300,000	CO	* DEFLAZACORTE 30 MG CP (16336-016516) - * DEFLAZACORTE 30 MG CP (16336-016516)	6,5415	1.962,45
51	300,000	CO	DEFLAZACORTE 6MG CP - DEFLAZACORTE 6MG CP	1,0292	308,76
52	100,000	CO	DESOGESTREL 75 MCG CP - DESOGESTREL 75 MCG CP	0,1541	15,41
53	600,000	CO	DESVENLAFAXINA 50MG CP, SUCCINATO - DESVENLAFAXINA 50MG CP, SUCCINATO	0,6339	380,34
54	150,000	CO	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG (22006-023962) - DICLOFENACO SÓDICO 75 MG (22006-023962)	0,0976	14,64

55	300,000	CO	DIENOGESTE 2 MG (22010-023966) - DIENOGESTE 2 MG (22010-023966)	0,5637	169,11
56	100,000	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG , COMPÁTIVEL COM VENVANSE - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG , COMPÁTIVEL COM VENVANSE	5,0795	507,95
57	1.950,000	CO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG (20765-022378) - DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG (20765-022378)	0,4294	837,33
58	3.000,000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATTIVEL COM DEPAKOTE ER) - DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATTIVEL COM DEPAKOTE ER)	0,6449	1.934,70
59	2.040,000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATÍVEL COM DEPAKOTE ER) - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPATÍVEL COM DEPAKOTE ER)	1,0699	2.182,60
60	6.830,000	CO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO - DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	0,0398	271,83
61	100,000	FR	DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML - DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML	18,6940	1.869,40
62	8.590,000	CP	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA - DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA	0,8566	7.358,19
63	2.220,000	CP	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA - DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA	1,2949	2.874,68
64	11.400,000	CO	ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP - ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP	0,1226	1.397,64
65	1.100,000	CO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG (22021-023979) - ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG (22021-023979)	1,3970	1.536,70
66	300,000	CO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI - ESPIRAMICINA 1.500.000 UI	4,7584	1.427,52
67	300,000	CO	FLUNITRAZEPAM - 2MG CP - FLUNITRAZEPAM - 2MG CP	1,1311	339,33
68	50,000	FR	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses, COMPÁTIVEL COM ALENIA OU SYMBICORT - FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses, COMPÁTIVEL COM ALENIA OU SYMBICORT	91,9600	4.598,00
69	300,000	CO	GABAPENTINA 300MG CP - GABAPENTINA 300MG CP	0,2744	82,32
70	300,000	CP	* GABAPENTINA 400 MG CAP (16338-016518) - * GABAPENTINA 400 MG CAP (16338-016518)	0,4631	138,93
71	300,000	CO	GINKGO BILOBA 80 MG (22029-023988) - GINKGO BILOBA 80 MG (22029-023988)	0,2639	79,17
72	600,000	CP	GLICOSAMINA SULF. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA - GLICOSAMINA SULF. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA	1,0838	650,28

73	50,000	FR	HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15% COMPATÍVEL COM HYABAK COLÍRIO - HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15% COMPATÍVEL COM HYABAK COLÍRIO	46,0514	2.302,57
74	300,000	CO	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO - HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	0,7572	227,16
75	300,000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML - IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML	2,8385	851,55
76	17.210,000	CO	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP - IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP	0,4150	7.142,15
77	300,000	CP	INDACATEROL 150MCG CAPS INAL. - INDACATEROL 150MCG CAPS INAL.	3,7794	1.133,82
78	3.000,000	CO	INDAPAMIDA, 1,5 MG (16351-016531) - INDAPAMIDA, 1,5 MG (16351-016531)	0,2125	637,50
79	50,000	FR	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML - INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML	136,8769	6.843,84
80	50,000	TB	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - TUBETE 3ML - INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - TUBETE 3ML	22,8995	1.144,98
81	1.200,000	CO	LAMOTRIGINA 100 MG CP - LAMOTRIGINA 100 MG CP	0,1582	189,84
82	1.200,000	CO	LAMOTRIGINA 50 MG CP - LAMOTRIGINA 50 MG CP	0,2373	284,76
83	30,000	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML - LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	7,1106	213,32
84	10,000	FR	LATANOPROSTA 50 MCG/ML+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML - LATANOPROSTA 50 MCG/ML+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	54,6200	546,20
85	80,000	FR	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML - LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML	56,5832	4.526,66
86	3.000,000	CO	LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO - LEVETIRACETAM 750MG COMPRIMIDO	1,5897	4.769,10
87	300,000	CO	LEVOFLOXACINO 500MG (23482-026254) - LEVOFLOXACINO 500MG (23482-026254)	0,6617	198,51
88	4.550,000	CO	LEVOMEPRIMAZINA 100MG (06236-005865) - LEVOMEPRIMAZINA 100MG (06236-005865)	0,5830	2.652,65
89	500,000	CO	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (22876-025378) - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG (22876-025378)	0,4263	213,15

90	1.560,000	CO	LORAZEPAM 2MG (22039-024000) - LORAZEPAM 2MG (22039-024000)	0,1409	219,80
91	600,000	CO	LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO - LOSARTANA 25MG COMPRIMIDO	0,1870	112,20
92	300,000	CO	LURASIDONA 40MG CP , COMPÁTIVEL COM LATUDA - LURASIDONA 40MG CP , COMPÁTIVEL COM LATUDA	8,6557	2.596,71
93	6.000,000	CO	MEBENDAZOL 100 MG CP - MEBENDAZOL 100 MG CP	0,3159	1.895,40
94	200,000	FR	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	1,7555	351,10
95	1.000,000	CO	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO - MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO	0,2165	216,50
96	1.000,000	CO	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP - METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP	0,1466	146,60
97	1.000,000	CO	METILDOPA, 500 MG (16294-016460) - METILDOPA, 500 MG (16294-016460)	0,7320	732,00
98	8.600,000	CO	METILFENIDATO 10 MG - METILFENIDATO 10 MG	0,3333	2.866,38
99	8.000,000	CP	METILFENIDATO LA 10 MG - METILFENIDATO LA 10 MG	2,4653	19.722,40
100	8.000,000	CO	METILFENIDATO LA 20 MG - METILFENIDATO LA 20 MG	9,5461	76.368,80
101	300,000	CO	MIRTAZAPINA 30 MG (19096-020186) - MIRTAZAPINA 30 MG (19096-020186)	0,6144	184,32
102	3.070,000	CO	MONTELUCASTE 10 MG (24665-028384) - MONTELUCASTE 10 MG (24665-028384)	0,4767	1.463,47
103	600,000	CO	MONTELUCASTE 4 MG (24664-028383) - MONTELUCASTE 4 MG (24664-028383)	0,3344	200,64
104	100,000	CO	NALTREXONA 50 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO - NALTREXONA 50 MG CLORIDRATO COMPRIMIDO	3,4251	342,51
105	100,000	CO	NAPROXENO 250 MG (24667-028386) - NAPROXENO 250 MG (24667-028386)	0,9251	92,51
106	2.920,000	CO	NAPROXENO 500 MG (24666-028385) - NAPROXENO 500 MG (24666-028385)	0,5384	1.572,13
107	600,000	CO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO - NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO	0,0987	59,22
108	1.000,000	CO	NIMESULIDA 100MG CP - NIMESULIDA 100MG CP	0,0619	61,90
109	100,000	FR	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML - NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML	1,2583	125,83
110	3.880,000	CO	OLANZAPINA 10 MG (22049-024014) - OLANZAPINA 10 MG (22049-024014)	0,3044	1.181,07
111	2.260,000	CO	OLANZAPINA 2,5 MG (22047-024012) - OLANZAPINA 2,5 MG (22047-024012)	0,3497	790,32

112	2.260,000	CO	OLANZAPINA , 5MG (15557-015309) - OLANZAPINA , 5MG (15557-015309)	0,2486	561,84
113	50,000	FR	OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML - OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML	36,1706	1.808,53
114	160,000	FR	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 m - OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10 m	10,1463	1.623,41
115	100,000	CP	ORLISTATE 120 MG (16342-016522) - ORLISTATE 120 MG (16342-016522)	1,6467	164,67
116	100,000	CP	OSELTAMIVIR FOSTATO 30 MG (23488-026260) - OSELTAMIVIR FOSTATO 30 MG (23488-026260)	5,4792	547,92
117	100,000	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG - OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG	8,2784	827,84
118	100,000	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG - OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG	9,8484	984,84
119	2.600,000	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG (23487-026259) - OXCARBAZEPINA 300 MG (23487-026259)	0,7233	1.880,58
120	1.290,000	CO	OXCARBAZEPINA 600 MG (22052-024017) - OXCARBAZEPINA 600 MG (22052-024017)	1,7200	2.218,80
121	300,000	CO	OXIBUTININA 5 MG,CLORIDRATO - OXIBUTININA 5 MG,CLORIDRATO	0,7632	228,96
122	300,000	FR	OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 120ML - OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 120ML	30,6891	9.206,73
123	1.200,000	CO	PANTOPRAZOL 20MG (06958-006004) - PANTOPRAZOL 20MG (06958-006004)	0,1263	151,56
124	4.210,000	CO	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP - PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP	0,1741	732,96
125	120,000	CO	PAROXETINA 40 MG (24668-028387) - PAROXETINA 40 MG (24668-028387)	11,8243	1.418,92
126	300,000	CO	PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO - PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO	2,2766	682,98
127	300,000	CO	PIRIMETAMINA 25 MG (11085-009802) - PIRIMETAMINA 25 MG (11085-009802)	0,1145	34,35
128	300,000	CO	PITAVASTATINA 4 MG (24669-028388) - PITAVASTATINA 4 MG (24669-028388)	2,4961	748,83
129	300,000	CO	PRAMIPEXOL 0,750 MG (25364-029527) - PRAMIPEXOL 0,750 MG (25364-029527)	3,3027	990,81
130	9.230,000	CP	PREGABALINA 150 MG CAPS - PREGABALINA 150 MG CAPS	0,3002	2.770,85

131	9.090,000	CP	PREGABALINA 75 MG CAPS - PREGABALINA 75 MG CAPS	0,1819	1.653,47
132	9.060,000	CO	QUETIAPINA 100 MG (17835-018393) - QUETIAPINA 100 MG (17835-018393)	0,3568	3.232,61
133	2.630,000	CO	QUETIAPINA 25 MG (22058-024024) - QUETIAPINA 25 MG (22058-024024)	0,1185	311,66
134	300,000	CO	RISPERIDONA 1MG (13863-013227) - RISPERIDONA 1MG (13863-013227)	0,0737	22,11
135	150,000	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML - RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML	6,6906	1.003,59
136	5.850,000	CO	RISPERIDONA 2MG (13860-013223) - RISPERIDONA 2MG (13860-013223)	0,0832	486,72
137	1.150,000	CO	RISPERIDONA 3 MG (22061-024027) - RISPERIDONA 3 MG (22061-024027)	0,1164	133,86
138	600,000	CO	RIVAROXABANA 10 MG (22062-024028) - RIVAROXABANA 10 MG (22062-024028)	0,2533	151,98
139	600,000	CO	RIVAROXABANA 15 MG (22063-024029) - RIVAROXABANA 15 MG (22063-024029)	0,2875	172,50
140	600,000	CO	RIVAROXABANA 20 MG (22064-024030) - RIVAROXABANA 20 MG (22064-024030)	0,2377	142,62
141	1.070,000	CO	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (23498-026273) - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG (23498-026273)	0,1678	179,55
142	220,000	CO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG (20703-022313) - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG (20703-022313)	0,2241	49,30
143	50,000	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML - SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML	1,6127	80,64
144	50,000	FR	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES - SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES	216,4100	10.820,50
145	7.460,000	CO	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP - SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP	1,0971	8.184,37
146	16.540,000	CO	SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP - SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP	0,0924	1.528,30
147	200,000	CO	SILDENAFILA 20 MG COMPRIMIDO - SILDENAFILA 20 MG COMPRIMIDO	11,7995	2.359,90
148	600,000	CO	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPATÍVEL COM O MEDICAMENTO ENTRESTO - SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPATÍVEL COM O MEDICAMENTO ENTRESTO	3,9908	2.394,48

149	100,000	CO	SULFADIAZINA 500 MG CP - SULFADIAZINA 500 MG CP	2,0533	205,33
150	300,000	CO	SULPIRIDA 50MG CP - SULPIRIDA 50MG CP	0,6956	208,68
151	330,000	CO	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,6263	206,68
152	500,000	FR	TIMOMODULINA 200 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (COMPÁTIVEL COM A MARCA LEUCOGEN) - TIMOMODULINA 200 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (COMPÁTIVEL COM A MARCA LEUCOGEN)	110,0875	55.043,75
153	300,000	CO	TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP - TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP	1,4926	447,78
154	50,000	FR	TIOTRÓPIO 2,5 MCG SPRAY BROMETO (23501-026277) - TIOTRÓPIO 2,5 MCG SPRAY BROMETO (23501-026277)	354,7467	17.737,34
155	5.000,000	CO	TOPIRAMATO 100MG (20712-022323) - TOPIRAMATO 100MG (20712-022323)	0,2597	1.298,50
156	2.170,000	CO	TOPIRAMATO 25MG CP - TOPIRAMATO 25MG CP	0,1335	289,70
157	4.040,000	CO	TOPIRAMATO 50 MG (22080-024049) - TOPIRAMATO 50 MG (22080-024049)	0,1563	631,45
158	3.870,000	CO	TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP - TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP	0,1433	554,57
159	50,000	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML - TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML	69,9905	3.499,52
160	50,000	FR	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML - TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML	6,0620	303,10
161	1.950,000	CO	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP - TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP	0,2504	488,28
162	300,000	CO	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO - TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO	0,8413	252,39
163	7.000,000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 300MG CP - VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 300MG CP	0,9946	6.962,20
164	1.000,000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG - VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG	0,4851	485,10
165	300,000	CO	VALSARTANA 160 MG CP - VALSARTANA 160 MG CP	0,5392	161,76
166	5.660,000	CO	VENLAFAXINA 150MG (19102-020194) - VENLAFAXINA 150MG (19102-020194)	0,7771	4.398,39
167	9.700,000	CO	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP - VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP	0,3933	3.815,01

168	300,000	CO	VILDAGLIPTINA 50MG CP (COMPÁTIVEL COM GALVUS) - VILDAGLIPTINA 50MG CP (COMPÁTIVEL COM GALVUS)	0,3881	116,43
169	300,000	CO	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO, COMPÁTIVEL COM A MARCA VICOG - VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO, COMPÁTIVEL COM A MARCA VICOG	0,5316	159,48
170	4.550,000	CO	ZOLPIDEM 10MG CP - ZOLPIDEM 10MG CP	0,1213	551,92
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	450.041,07

* Item anulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

1. Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Marcelo Otávio da Silva – Diretor do Executivo da Saúde – MASP 1627

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo necessita de planejamento e controle. O planejamento cria uma visão global da situação e das alternativas existentes, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração de estratégias que otimizem os procedimentos e facilitem os resultados.

É crucial destacar que o planejamento é um dos princípios fundamentais da Administração Pública, em especial à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n.º 14.133/2021.

Focada na importância do adequado planejamento das contratações públicas, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e a utilização provável, obtida por meio de técnicas adequadas de estimativa, sendo vedadas aquisições que não representem a real demanda de desempenho do órgão público. Desse modo, o controle proporcionado pelo planejamento auxilia na tomada de decisões, reduzindo as reações baseadas na emoção, na suposição e na intuição.

Bem por isso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já teve a oportunidade de asseverar que o princípio do planejamento é instrumento essencial e indispensável para a correta e adequada alocação dos recursos públicos, evitando desperdícios e o mau uso dos valores da coletividade (Acórdão n.º 2519/2023 – Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Neste contexto, faz-se o presente Estudo Técnico Preliminar, enquanto ferramenta essencial e primária ao planejamento, cumprindo as determinações legais quanto à sua elaboração, na busca da solução que melhor atenda ao interesse público.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município.

A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal.

Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública.

Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda.

Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 205: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos, requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o atendimento da demanda, dentre eles:

- **Características e requisitos gerais:** Deverão ser elencados no termo de referência, no que couber, a fim de que não haja restrição de competitividade, que os produtos pretendidos, estejam de acordo com as diretrizes, a utilização exclusiva de materiais de origem comprovada, devendo os licitantes atenderem a toda a legislação pertinente à área e normas técnicas em vigor.
- **Características e requisitos específicos:** informações a respeito da especificação e descritivo técnico de cada item e o período de aquisição também deverão ser elencados no termo de referência.
- **Observância à Lei Complementar n.º 123/06:** deverá ser observada a redação da Lei Complementar n.º 123/06 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo, uma vez que a referida legislação estabelece a obrigatoriedade de realizar licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual quando o valor de cada item não for superior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais). Sendo assim, deverá ser concedido o benefício



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

relativo ao tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

- **Documentos necessários:** para a formalização do instrumento contratual, deverão ser contemplados os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, constantes nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de aquisição de medicamentos, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Realização de Pregão Eletrônico próprio visando a formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento parcelado por 12 (doze) meses.	<ul style="list-style-type: none">• Maior concorrência, com possibilidade de obtenção de melhores preços.• Possibilidade de participação de fornecedores locais• Controle sobre saldo da Ata	<ul style="list-style-type: none">• Processo mais demorado (média de 40 a 60 dias).• Maior esforço da equipe de licitações e farmácia para elaboração de edital, análise técnica e condução do certame .
Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro município/órgão, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.	<ul style="list-style-type: none">• Rapidez no atendimento da demanda.• Redução do esforço operacional da equipe.• Utilização de ata já com preços definidos.	<ul style="list-style-type: none">• Dependência da disponibilidade de saldo do órgão gerenciador.• Possibilidade de preço menos vantajoso.• Menor flexibilidade para ajuste de quantitativos.

Foi realizado levantamento de preços junto a:

- Painel de Preços do Governo Federal (BPS).
- Atas de Registro de Preços vigentes em municípios/órgãos.

Quadro Comparativo de preços:

MEDICAMENTO	QTD.	PREÇO	PREÇO ATA	DIFERENÇA
-------------	------	-------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

	ESTIMADA (12 MESES)	MÉDIO DE MERCADO	DISPONÍVEL	(%)
AMITRIPTILINA 25 MG CP, CLORIDRATO	53.790	R\$0,0356	R\$0,1566	+339,8%
BIPERIDENO 2MG CP, CLORIDRATO	12.350	R\$0,2493	R\$0,2241	-10,1%
CARBAMAZEPINA 200 MG CP	39.650	R\$0,1850	R\$0,2514	+35,8%
CLONAZEPAM 2 MG	73.620	R\$0,0470	R\$0,1999	+325,3%
CLORPROMAZINA 100 MG, CLORIDRATO	10.140	R\$0,2881	R\$0,3381	+17,3%
DIAZEPAM, 10 MG CP	25.250	R\$0,0450	R\$0,2221	+393,5%
ESPIRONOLACTONA 25MG CP	41.250	R\$0,1563	R\$0,3782	+141,9%
METILFENIDATO 10 MG	8.600	R\$0,3333	R\$0,4938	+48,1%
SULFATO FERROSO 40 MG	18.200	R\$0,0361	R\$0,0797	+120,7%

Diante dos cenários em que se apresentam as possíveis soluções para atendimento da demanda em estudo, verifica-se que a adesão à ata disponível apresenta um custo médio global superior ao levantamento de preços realizado para licitação própria, diante disso **recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços próprio**, garantindo melhores condições de preço, maior competitividade e autonomia para gestão do fornecimento durante o período de 12 meses.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição
1	770	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE
2	600	CO	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
3	1.200	CO	ALPRAZOLAM 2MG CP
4	150	CO	APIXABANA 2,5MG CP (COMPÁTIVEL COM ELIQUIS)
5	660	CO	ARIPIPRAZOL 10MG CP
6	2.620	CO	ATORVASTATINA 40MG CP
7	200	CO	AZATIOPRINA 50MG CP
8	100	CO	BACLOFENO 10MG CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

9	2.410	CO	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO CP
10	600	CO	BETAISTINA 16 MG, DICLORIDRATO CP
11	2.000	CO	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO CP
12	100	FR	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (frasco com 3ml), COMPÁTIVEL COM GANFORT
13	200	CO	BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO
14	300	CO	BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO
15	50	FR	BRIMONIDINA ,TARTARATO DE ,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
16	50	FR	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML suspensão oftalmológica, frasco com 5 ml, compatível com AZORGA
17	1.000	CO	BROMAZEPAM 3MG CP
18	1.000	CO	BROMAZEPAM 6MG CP
19	50	FR	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG, FRASCO 30 DOSES, COMPÁTIVEL COM VANISTO
20	11.040	CO	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP
21	200	CO	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG COMPRIMIDO COMPÁTIVEL COM PROSSO COMPRIMIDO
22	200	CP	CALCITRIOL 0,25MCG
23	48	FR	CANABIDIOL 200MG/ML (6.000M) PURODIOL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML, COM SERINGA DOSADORA.
24	1.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
25	500	CO	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CP
26	500	CO	CELECOXIBE 200 MG CP
27	120	BIS	CETOCONAZOL 20MG/G CREME bisnaga com 30g
28	1.000	CO	CETOPROFENO 100MG
29	5.160	CO	CICLOBENZAPRINA 10 MG
30	300	CO	CILOSTAZOL 100 MG
31	1.850	CO	CILOSTAZOL 50 MG
32	500	CO	CIPROTERONA 50MG , ACETATO
33	3.570	CO	CITALOPRAM 20 MG
34	950	CO	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq, compatível com Litocit
35	500	CO	CLOBAZAM 10MG
36	500	CO	CLOBAZAM 20MG
37	1.000	CO	CLOMIPRAMINA 75MG, COMPÁTIVEL COM ANAFRANIL 75MG SR
38	73.620	CO	CLONAZEPAM 2 MG
39	300	CO	CLONIDINA 0,200MG, CLORIDRATO
40	100	CO	CLORTALIDONA 50 MG
41	100	CO	CLOZAPINA 100 MG
42	100	CO	CLOZAPINA 25MG
43	1.250	CO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG
44	3.240	CO	CODEÍNA 30 MG
45	600	CO	COLCHICINA 0,5MG
46	500	CO	COLECALCIFEROL 2.000 UI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

47	500	CO	COLECALCIFEROL 5.000 UI
48	500	CO	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP
49	2.000	CO	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP, COMPATIVEL COM ENABLEX
50	300	CO	DEFLAZACORTE 30MG CP
51	300	CO	DEFLAZACORTE 6MG CP
52	100	CO	DESOGESTREL 75 MCG CP
53	600	CO	DESVENLAFAXINA 50MG CP , SUCCINATO
54	150	CO	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG CP
55	300	CO	DIENOGESTE 2MG
56	100	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG , COMPÁTIVEL COM VENVANSE
57	1.950	CO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG CP
58	3.000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPÁTIVEL COM DEPAKOTE ER) CP
59	2.040	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPÁTIVEL COM DEPAKOTE ER) CP
60	6.830	CO	DOMPERIDONA 10MG CP
61	100	FR	DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML
62	8.590	CP	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA
63	2.220	CP	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA
64	11.400	CO	ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP
65	1.100	CO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG CP
66	300	CO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI
67	300	CO	FLUNITRAZEPAM 2 MG CP
68	50	FR	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses, COMPÁTIVEL COM ALENIA OU SYMBICORT
69	300	CO	GABAPENTINA 300 MG CP
70	300	CP	GABAPENTINA 400 MG CP
71	300	CO	GINKGO BILOBA 80MG CP
72	600	CP	GLICOSAMINA,SULF. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA
72	50	FR	HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15% COMPATÍVEL COM HYABAK COLÍRIO
74	300	CO	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO
75	300	FR	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML
76	17.210	CO	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP
77	300	CP	INDACATEROL 150MCG CAPS INAL.
78	3.000	CO	INDAPAMIDA, 1,5 MG CP
79	50	FR	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML
80	50	TBT	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

			DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL – TUBETE 3ML
81	1.200	CO	LAMOTRIGINA 100 MG CP
82	1.200	CO	LAMOTRIGINA 50 MG CP
83	30	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
84	10	FR	LATANOPROSTA 50 MCG/ML+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML
85	80	FR	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML
86	3.000	CO	LEVETIRACETAM 750MG CP
87	300	CO	LEVOFLOXACINO 500 MG CP
88	4.550	CO	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CP
89	500	CO	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CP
90	1.560	CO	LORAZEPAM 2MG CP
91	600	CO	LOSARTANA 25MG CP
92	300	CO	LURASIDONA 40MG CP , COMPÁTIVEL COM LATUDA
93	6.000	CO	MEBENDAZOL, 100 MG CP
94	200	FR	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco 30 ml
95	1.000	CO	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO
96	1.000	CO	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP
97	1.000	CO	METILDOPA 500 MG CP
98	8.600	CO	METILFENIDATO 10 MG
99	8.000	CP	METILFENIDATO LA 10 MG
100	8.000	CO	METILFENIDATO LA 20 MG
101	300	CO	MIRTAZAPINA 30 MG CP
102	3.070	CO	MONTELUCASTE 10MG CP
103	600	CO	MONTELUCASTE 4MG CP
104	100	CO	NALTREXONA 50 MG, CLORIDRATO CP
105	100	CO	NAPROXENO 250MG CP
106	2.920	CO	NAPROXENO 500MG CP
107	600	CO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO
108	1.000	CO	NIMESULIDA 100MG CP
109	100	FR	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML
110	3.880	CO	OLANZAPINA 10 MG CP
111	2.260	CO	OLANZAPINA 2,5 MG CP
112	2.260	CO	OLANZAPINA 5 MG CP
113	50	FR	OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML
114	160	FR	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ml
115	100	CP	ORLISTATE 120 MG
116	100	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG
117	100	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG
118	100	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG
119	2.600	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG CP
120	1.290	CO	OXCARBAZEPINA 600 MG CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

121	300	CO	OXIBUTININA 5 MG,CLORIDRATO
122	300	FR	OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 120ML
123	1.200	CO	PANTOPRAZOL 20MG CP
124	4.210	CO	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP
125	120	CO	PAROXETINA 40MG CP
126	300	CO	PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO
127	300	CO	PIRIMETAMINA 25MG CP
128	300	CO	PITAVASTATINA 4MG CP
129	300	CO	PRAMIPEXOL 0,750MG
130	9.230	CP	PREGABALINA 150 MG CAPS
131	9.090	CP	PREGABALINA 75 MG CAPS
132	9060	CO	QUETIAPINA 100 MG CP
133	2.630	CO	QUETIAPINA 25 MG CP
134	300	CO	RISPERIDONA 1MG CP
135	150	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML
136	5.850	CO	RISPERIDONA 2MG CP
137	1.150	CO	RISPERIDONA 3MG CP
138	600	CO	RIVAROXABANA 10MG CP
139	600	CO	RIVAROXABANA 15 MG CP
140	600	CO	RIVAROXABANA 20 MG CP
141	1.070	CO	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP
142	220	CO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP
143	50	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML
144	50	FR	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES
145	7.460	CO	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP
146	16.540	CO	SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP
147	200	CO	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO
148	600	CO	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPATÍVEL COM O MEDICAMENTO ENTRESTO
149	100	CO	SULFADIAZINA 500 MG CP
150	300	CO	SULPIRIDA 50MG CP
151	330	CO	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
152	500	FR	TIMOMODULINA 200 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (COMPÁTIVEL COM A MARCA LEUCOGEN)
153	300	CO	TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP
154	50	FR	TIOTRÓPIO 2,5MCG SPRAY, BROMETO
155	5.000	CO	TOPIRAMATO 100MG CP
156	2.170	CO	TOPIRAMATO 25MG CP
157	4.040	CO	TOPIRAMATO 50MG CP
158	3.870	CO	TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP
159	50	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML
160	50	FR	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

			frasco com 2,5 ml
161	1.950	CO	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP
162	300	CO	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO
163	7.000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 300MG CP
164	1.000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG
165	300	CO	VALSARTANA 160 MG CP
166	5.660	CP	VENLAFAXINA 150MG, CLORIDRATO
167	9.700	CO	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP
168	300	CO	VILDAGLIPTINA 50MG CP (COMPÁTIVEL COM GALVUS)
169	300	CO	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO, COMPÁTIVEL COM A MARCA VICOG
170	4.550	CO	ZOLPIDEM 10MG CP

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R\$450.041,07 (quatrocentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e sete centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Destacamos que a modalidade de aquisição deverá ser a mais viável e vantajosa para a Administração e deve levar em consideração os critérios de economicidade, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados no âmbito da Secretaria de Saúde, visando consubstanciar a decisão final da modalidade de aquisição. Considerando os critérios relacionados, foi definido que a contratação seja realizada através de licitação, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021, prorrogável de acordo com a lei.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que embora planejando e estudando o quantitativo a ser utilizado do objeto em questão, não é possível prever com exatidão e a necessidade e a quantidade de consumo durante a vigência do instrumento contratual a ser firmado entre as partes.

A fim de complementar a informação citada no parágrafo anterior, mencionamos, ainda, que a impossibilidade de prever com exatidão os quantitativos não decorre da falta de planejamento das unidades gestoras, mas sim devido a fatores externos que contribuem e ocasionam a aquisição destes itens, uma vez que os medicamentos aqui demandados contemplam aqueles considerados não básicos e de ordem judicial, e, dessa forma, a sua prescrição médica é inerente ao quadro clínico e diagnóstico dos pacientes.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos visam garantir o fornecimento eficaz e de qualidade aos pacientes da rede pública de saúde de Santana da Vargem/MG.

Alguns dos principais resultados esperados são:

1. Garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, assegurando a disponibilidade para a realização dos tratamentos médicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

2. Minimizar as interrupções nos tratamentos de saúde causadas pela falta de medicamentos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos são centrados na melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo o bem-estar e a saúde dos cidadãos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, pode ser citado o Processo Licitatório n.º 108/2025 – Pregão Eletrônico n.º 40/2025, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos que constam na REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) e medicamentos de urgência/emergência para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, os responsáveis por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será o servidor Ritierles Peloso da Silva (MASP: 3625), Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas, frascos, cartelas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante a ser elencado, trata-se do descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não mais utilizados pelos munícipes usuários da assistência farmacêutica, e dos próprios profissionais em saúde que tem atuação direta com a ministração de medicamentos: os medicamentos e insumos médico-hospitalares não devem ser descartados em lixos comuns, e nem derramados em pias ou vasos sanitários, pois podem contaminar os solos, lençóis freáticos, rios, ou ainda serem encontrados no lixo e utilizados de forma indevida, gerando danos incalculáveis à saúde do usuário. Neste caso, o Conselho Regional de Farmácia promove o programa “Traga de Volta”, onde serão descartados de forma correta os medicamentos deixados na Farmácia Municipal.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as disposições constantes neste estudo, sobretudo, acerca das justificativas da necessidade da aquisição e dos quantitativos relacionados, e por não possuir equipe de planejamento nomeada neste Município, a Secretária Municipal de Saúde se posiciona pela VIABILIDADE das aquisições por entender que foram razoáveis os fundamentos que motivaram a demanda de medicamentos e insumos médico-hospitalares para distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização junto aos pacientes atendidos pelas Unidades de Saúde municipais.

Santana da Vargem, 07 de outubro de 2025.

Marcelo Otávio da Silva
Diretor do Executivo da Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG.

- **RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Falta de alinhamento com normas da Anvisa e exigências sanitárias.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Exigências claras no edital, em conformidade com as normas da ANVISA e exigências sanitárias. Definir especificações claras no edital.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde/ Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Realizar a conferência dos materiais no momento do seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão ser recebidos os materiais (de forma parcial ou integral), desde que devidamente justificado, dispensando o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

- **RISCO 05: Solicitação de reequilíbrio de preços**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Aumento dos preços registrados na ata, causando maior dispêndio financeiro para a administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Solicitar toda a documentação para a contratada, que comprove a necessidade de realização do reequilíbrio pleiteado, bem como, realizar em paralelo nova pesquisa de mercado para fins de comparação, se for necessário.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitações

Ações de Contingência: Cancelamento da ata de registro de preços na hipótese do fornecedor não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de realinhamento de preços; Nos casos de cancelamento da ata de registro de preços, a administração municipal poderá proceder com a realização de contratação direta em caráter emergencial para não desassistir aos munícipes ou elaboração de novo processo de licitação para tais fins;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações/ Setor Jurídico/ Secretaria Municipal de Saúde

- **RISCO 06: Atraso na entrega de medicamentos**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida os impactos às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal/ Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 07: Incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos medicamentos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Responsável pelas ações preventivas: Farmácia Municipal e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar uso indevido.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal.

Identificação do servidor responsável pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Jiancarly Andriago Giglioti

Matrícula: 3656

Lotação: Subsecretário Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 07 de outubro de 2025.

Jiancarly Andriago Giglioti
MASP: 3656
Subsecretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

01. LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item, Art. 33, inciso I

4. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. Os itens a serem adquiridos, por meio deste processo de pregão eletrônico são os elencados abaixo.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	770	ENV	ACETILCISTEÍNA 600 MG ENVELOPE
2	600	CO	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG
3	1.200	CO	ALPRAZOLAM 2MG CP
4	150	CO	APIXABANA 2,5MG CP (COMPATÍVEL COM ELIQUIS)
5	660	CO	ARIPIPRAZOL 10MG CP
6	2.620	CO	ATORVASTATINA 40MG CP
7	200	CO	AZATIOPRINA 50MG CP
8	100	CO	BACLOFENO 10MG CP
9	2.410	CO	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO CP
10	600	CO	BETAISTINA 16 MG, DICLORIDRATO CP
11	2.000	CO	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO CP
12	100	FR	BIMATOPROSTA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 0,3 MG + 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (frasco com 3ml), COMPÁTIVEL COM GANFORT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

13	200	CO	BISOPROLOL 2,5 MG CP, FUMARATO
14	300	CO	BISOPROLOL 5 MG CP, FUMARATO
15	50	FR	BRIMONIDINA ,TARTARATO DE ,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML
16	50	FR	BRINZOLAMIDA, ASSOCIADA COM TIMOLOL MALEATO, 10 MG + 5 MG/ML suspensão oftalmológica, frasco com 5 ml, compatível com AZORGA
17	1.000	CO	BROMAZEPAM 3MG CP
18	1.000	CO	BROMAZEPAM 6MG CP
19	50	FR	BROMETO DE UMECLIDÍNIO 62,5MCG, FRASCO 30 DOSES, COMPÁTIVEL COM VANISTO
20	11.040	CO	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO CP
21	200	CO	CÁLCIO CITRATO MALATO+VITAMINA D3 250MG+2,5MCG COMPRIMIDO COMPÁTIVEL COM PROSSO COMPRIMIDO
22	200	CP	CALCITRIOL 0,25MCG
23	48	FR	CANABIDIOL 200MG/ML (6.000M) PURODIOL, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML, COM SERINGA DOSADORA.
24	1.000	CO	CARBONATO DE CALCIO 500MG CP
25	500	CO	CARBONATO DE LÍCIO 450 MG CP
26	500	CO	CELECOXIBE 200 MG CP
27	120	BIS	CETOCONAZOL 20MG/G CREME bisnaga com 30g
28	1.000	CO	CETOPROFENO 100MG
29	5.160	CO	CICLOBENZAPRINA 10 MG
30	300	CO	CILOSTAZOL 100 MG
31	1.850	CO	CILOSTAZOL 50 MG
32	500	CO	CIPROTERONA 50MG , ACETATO
33	3.570	CO	CITALOPRAM 20 MG
34	950	CO	CITRATO DE POTÁSSIO 10mEq, compatível com Litocit
35	500	CO	CLOBAZAM 10MG
36	500	CO	CLOBAZAM 20MG
37	1.000	CO	CLOMIPRAMINA 75MG, COMPÁTIVEL COM ANAFRANIL 75MG SR
38	73.620	CO	CLONAZEPAM 2 MG
39	300	CO	CLONIDINA 0,200MG, CLORIDRATO
40	100	CO	CLORTALIDONA 50 MG
41	100	CO	CLOZAPINA 100 MG
42	100	CO	CLOZAPINA 25MG
43	1.250	CO	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG + 500 MG
44	3.240	CO	CODEÍNA 30 MG
45	600	CO	COLCHICINA 0,5MG
46	500	CO	COLECALCIFEROL 2.000 UI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

47	500	CO	COLECALCIFEROL 5.000 UI
48	500	CO	COLECALCIFEROL 50.000 UI CP
49	2.000	CO	DARIFENACINA, BROMIDRATO 7,5MG CP, COMPATIVEL COM ENABLEX
50	300	CO	DEFLAZACORTE 30MG CP
51	300	CO	DEFLAZACORTE 6MG CP
52	100	CO	DESOGESTREL 75 MCG CP
53	600	CO	DESVENLAFAXINA 50MG CP , SUCCINATO
54	150	CO	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG CP
55	300	CO	DIENOGESTE 2MG
56	100	CP	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG , COMPÁTIVEL COM VENVANSE
57	1.950	CO	DIOSMINA, ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG+50MG CP
58	3.000	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 250 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPÁTIVEL COM DEPAKOTE ER) CP
59	2.040	CO	DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA (COMPÁTIVEL COM DEPAKOTE ER) CP
60	6.830	CO	DOMPERIDONA 10MG CP
61	100	FR	DORZOLAMIDA 2%,CLORIDRATO SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML
62	8.590	CP	DULOXETINA 30 MG,CLORIDRATO CAPSULA
63	2.220	CP	DULOXETINA 60 MG,CLORIDRATO CAPSULA
64	11.400	CO	ESCITALOPRAM ,OXALATO 10MG CP
65	1.100	CO	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40 MG CP
66	300	CO	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI
67	300	CO	FLUNITRAZEPAM 2 MG CP
68	50	FR	FORMOTEROL 6MCG+BUDESONIDA 200MCG frasco com 60 doses, COMPÁTIVEL COM ALENIA OU SYMBICORT
69	300	CO	GABAPENTINA 300 MG CP
70	300	CP	GABAPENTINA 400 MG CP
71	300	CO	GINKGO BILOBA 80MG CP
72	600	CP	GLICOSAMINA, SUL. 500MG +CONDROITINA, SULF. 400MG CAPSULA
73	50	FR	HIALURONATO DE SÓDIO+HIALURONATO SÓDICO+LARUNONATO DI SODIO+SODIUM HYALURONATE 0,15% COMPATÍVEL COM HYABAK COLÍRIO
74	300	CO	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO
75	300	FR	IBUPROFENO 100MG/ML FR 30 ML
76	17.210	CO	IMIPRAMINA 25 MG,CLORIDRATO CP
77	300	CP	INDACATEROL 150MCG CAPS INAL.
78	3.000	CO	INDAPAMIDA, 1,5 MG CP
79	50	FR	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
 Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
 Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			APLICAÇÃO: INJETÁVEL - FRASCO COM 10 ML
80	50	TBT	INSULINA, ORIGEM: GLARGINA, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 100UI/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL – TUBETE 3ML
81	1.200	CO	LAMOTRIGINA 100 MG CP
82	1.200	CO	LAMOTRIGINA 50 MG CP
83	30	FR	LATANOPROSTA 0,005% (50 MCG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML
84	10	FR	LATANOPROSTA 50 MCG/ML+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML
85	80	FR	LEVETIRACETAM 100MG/ML FRASCO COM 150ML
86	3.000	CO	LEVETIRACETAM 750MG CP
87	300	CO	LEVOFLOXACINO 500 MG CP
88	4.550	CO	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CP
89	500	CO	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG CP
90	1.560	CO	LORAZEPAM 2MG CP
91	600	CO	LOSARTANA 25MG CP
92	300	CO	LURASIDONA 40MG CP , COMPÁTIVEL COM LATUDA
93	6.000	CO	MEBENDAZOL, 100 MG CP
94	200	FR	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL frasco 30 ml
95	1.000	CO	MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO
96	1.000	CO	METFORMINA 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA, CLORIDRATO CP
97	1.000	CO	METILDOPA 500 MG CP
98	8.600	CO	METILFENIDATO 10 MG
99	8.000	CP	METILFENIDATO LA 10 MG
100	8.000	CO	METILFENIDATO LA 20 MG
101	300	CO	MIRTAZAPINA 30 MG CP
102	3.070	CO	MONTELUCASTE 10MG CP
103	600	CO	MONTELUCASTE 4MG CP
104	100	CO	NALTREXONA 50 MG,CLORIDRATO CP
105	100	CO	NAPROXENO 250MG CP
106	2.920	CO	NAPROXENO 500MG CP
107	600	CO	NIFEDIPINO, 20 MG, RETARD COMPRIMIDO
108	1.000	CO	NIMESULIDA 100MG CP
109	100	FR	NIMESULIDA 50MG/ML FRS C/ 15ML
110	3.880	CO	OLANZAPINA 10 MG CP
111	2.260	CO	OLANZAPINA 2,5 MG CP
112	2.260	CO	OLANZAPINA 5 MG CP
113	50	FR	OLOPATADINA 2,0 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5ML
114	160	FR	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA 10 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

115	100	CP	ORLISTATE 120 MG
116	100	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 30 MG
117	100	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 45 MG
118	100	CP	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG
119	2.600	CO	OXCARBAZEPINA 300 MG CP
120	1.290	CO	OXCARBAZEPINA 600 MG CP
121	300	CO	OXIBUTININA 5 MG,CLORIDRATO
122	300	FR	OXIBUTININA 1 MG/ML, CLORIDRATO SOLUÇÃO FRASCO COM 120ML
123	1.200	CO	PANTOPRAZOL 20MG CP
124	4.210	CO	PAROXETINA 20 MG,CLORIDRATO CP
125	120	CO	PAROXETINA 40MG CP
126	300	CO	PIOGLITAZONA 30MG CP , CLORIDRATO
127	300	CO	PIRIMETAMINA 25MG CP
128	300	CO	PITAVASTATINA 4MG CP
129	300	CO	PRAMIPEXOL 0,750MG
130	9.230	CP	PREGABALINA 150 MG CAPS
131	9.090	CP	PREGABALINA 75 MG CAPS
132	9.060	CO	QUETIAPINA 100 MG CP
133	2.630	CO	QUETIAPINA 25 MG CP
134	300	CO	RISPERIDONA 1MG CP
135	150	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO FRASCO COM 30ML
136	5.850	CO	RISPERIDONA 2MG CP
137	1.150	CO	RISPERIDONA 3MG CP
138	600	CO	RIVAROXABANA 10MG CP
139	600	CO	RIVAROXABANA 15 MG CP
140	600	CO	RIVAROXABANA 20 MG CP
141	1.070	CO	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CP
142	220	CO	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CP
143	50	FR	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 120 ML
144	50	FR	SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50/250 MCG DISCOS COM 60 DOSES
145	7.460	CO	SERTRALINA 25 MG , CLORIDRATO CP
146	16.540	CO	SERTRALINA 50 MG , CLORIDRATO CP
147	200	CO	SILDENAFILA 20MG COMPRIMIDO
148	600	CO	SACUBITRIL/VALSARTANA 49MG/51MG COMPRIMIDO REVESTIDO, COMPATÍVEL COM O MEDICAMENTO ENTRESTO
149	100	CO	SULFADIAZINA 500 MG CP
150	300	CO	SULPIRIDA 50MG CP
151	330	CO	TANSULOSINA 0,40 MG,CLORIDRATO CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA
152	500	FR	TIMOMODULINA 200 MG/ML XAROPE, FRASCO COM 120ML (COMPÁTIVEL COM A MARCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

			LEUCOGEN)
153	300	CO	TIORIDAZINA 100 MG ,CLORIDRATO CP
154	50	FR	TIOTRÓPIO 2,5 MCG SPRAY, BROMETO
155	5.000	CO	TOPIRAMATO 100MG CP
156	2.170	CO	TOPIRAMATO 25MG CP
157	4.040	CO	TOPIRAMATO 50MG CP
158	3.870	CO	TRAMADOL 50 MG,CLORIDRATO CP
159	50	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG+MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 2,5ML
160	50	FR	TRAVOPROSTA 004 MG MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA frasco com 2,5 ml
161	1.950	CO	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO CP
162	300	CO	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO
163	7.000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 300MG CP
164	1.000	CO	VALPROATO DE SODIO+ACIDO VALPROICO (COMPÁTIVEL COM TORVAL CR) 500MG
165	300	CO	VALSARTANA 160 MG CP
166	5.660	CP	VENLAFAXINA 150MG, CLORIDRATO
167	9.700	CO	VENLAFAXINA 75MG, CLORIDRATO CP
168	300	CO	VILDAGLIPTINA 50MG CP (COMPÁTIVEL COM GALVUS)
169	300	CO	VIMPOCETINA 5MG COMPRIMIDO, COMPÁTIVEL COM A MARCA VICOG
170	4.550	CO	ZOLPIDEM 10MG CP

5.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e qualidade do atendimento à população nos serviços de saúde do município;

6.2. A distribuição de medicamentos são necessárias para atender às necessidades básicas e urgentes de saúde dos cidadãos, prevenindo, diagnosticando e tratando diversas doenças e condições médicas. Outro ponto importante é que a disponibilidade desses itens impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, contribuindo para a satisfação e confiança da população no sistema de saúde municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

6.3. Sabe-se, ainda que a Constituição Federal de 1988 trata a saúde como um direito de todos e dever do Estado, tratando-se, então, de competência comum entre a União, as Unidades Federativas e os Municípios, conferindo um dever a todos os entes federativos para cuidar da saúde pública;

6.4. Para tanto, a Lei Federal n.º 8.080, de 1 de setembro de 1990 em conjunto com a Portaria n.º 3.916 do Ministério da Saúde, de 30 outubro de 1998, instituiu que cabe ao âmbito da gestão municipal receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob sua guarda;

6.5. Portanto, a aquisição de medicamentos se faz necessária para atingir o interesse público irrenunciável da manutenção dos seus estoques e, conseqüentemente, dos atendimentos prestados nos serviços de saúde. Dessa forma, torna-se possível viabilizar suporte terapêutico, seguro e eficiente, aos usuários atendidos nos serviços de saúde da rede municipal de Santana da Vargem/MG.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (*grifos nossos*):

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

8.2. O Art. 5º do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso I do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8.3.1. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (<https://www.colibrisistemas.com.br>), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

09) CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

9.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

9.3. O prazo de entrega de que trata o item 9.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

9.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 9.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

9.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

9.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

9.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

9.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

9.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

9.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

9.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

9.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

9.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

9.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

9.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

9.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

9.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

9.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

9.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

9.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

9.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

9.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

9.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

10.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

10.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

10.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 10.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.8.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 10.9.** Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 11.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- 11.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 11.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 11.4.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 11.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 11.6.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 11.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$450.041,07 (Quatrocentos e cinquenta mil, quarenta e um reais e sete centavos).

12.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 04 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento.

13) DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 205: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

15. PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pelo Farmacêutico Responsável Técnico pela Farmácia Municipal, **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

16.2. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

16.2.1. O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17) SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

17.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência

17.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

17.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

17.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

17.2.5. rescisão de contrato;

17.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

17.2.7. declaração de inidoneidade.

17.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

17.4. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.

17.5. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

17.6. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.6.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1126 - CNPJ 18.245.183/0001-70
Email: saude@santanadavargem.mg.gov.br

17.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A publicação do edital de licitação, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato proveniente deste processo no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19) DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 07 de outubro de 2025.

Hermógenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 41/2025, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____ **Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

- cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021).

Local, __ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 41/2025, Processo Licitatório n.º 112/2025, RESOLVE registrar preços para eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo IV (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual e futura aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG, conforme as seguintes especificações, quantitativos e valores registrados.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 112/2025, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 41/2025.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 41/2025;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 41/2025, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;

5.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.

7.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

7.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência

7.2.2. Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;

7.2.3. Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;

7.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;

7.2.5. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

7.2.6. declaração de inidoneidade.

7.3. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.

7.4. A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

7.5. Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.5.1. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

7.6. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 205: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;

11.2. O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

11.3. O prazo de entrega de que trata o item 9.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

11.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 9.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

conforme versa o item 9.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

11.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

11.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

11.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

11.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

11.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

11.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

11.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

11.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

11.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

11.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

11.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

11.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

11.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Ministério da Saúde;

11.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

11.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

11.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar laque de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter laque de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

11.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

11.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

12.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

12.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.4.** Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;
- 12.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 12.6.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.8.** Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- 12.9.** Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- 12.10.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- 13.2.** Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;
- 13.3.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;
- 13.4.** Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;
- 13.5.** Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;
- 13.6.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- 13.7.** Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

XIV– DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2025 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, xx de xxx de 2025.

Contratante

Detentora da Ata

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2025, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 112/2025, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO BÁSICOS E DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DA VARGEM/MG.”, com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de medicamentos não básicos e de ordem judicial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 2.3.** Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil) ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias após o objeto devidamente executado, discriminado nas respectivas solicitações de fornecimento;
- 2.4.** A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;
- 2.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 2.6.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;
- 2.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;
- 2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. O prazo de execução e vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1.** A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2.** O objeto deste licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, sem quantidade mínima exigida pela licitante, e deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

4.3. O prazo de entrega de que trata o item 4.2. poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, **desde que devidamente solicitado por escrito constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração;**

4.4. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 4.2. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedor deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 4.3., no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término inicial;

4.5. Os produtos deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Luiz Furtado de Abreu, s/ n.º, Centro, Santana da Vargem, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.6. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.10. Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.11. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

4.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

4.13. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto o ato da entrega e posteriormente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

4.14. As entregas poderão ser eventualmente suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

4.15. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame ou da execução contratual, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

4.16. Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado e sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste termo, produtos estes alterados e/ou adulterados;

4.17. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

4.18. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;

4.19. Deverão ser atendidas pela licitante vencedora, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

4.20. No tocante aos produtos discriminados neste termo, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

4.21. Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

4.22. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

4.23. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e a bulam devem atender à Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde;

4.24. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.25. As embalagens primárias individuais dos medicamentos/produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem conter: número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC n.º 71, de 22/12/2009;

4.26. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso;

4.27. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde n.º 802, de 08/10/1998 e RDC n.º 16, de 01/04/2014;

4.28. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados par garantir a integridade do produto. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato:

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

Saúde

Ficha 198: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.32.00.00 / 2.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Mat. Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 205: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.91.00.00 / 1.500.000.1002.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Sentenças Judiciais – Recursos não Vinculados de Impostos ASPS – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 209: 02.071.10.301.1003.2036.3.3.90.30.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Manutenção Ativ. Saúde – SACASA – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuito / Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção das ASP Saúde – Secretaria Municipal de Saúde

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 217: 02.071.10.301.1003.2048.3.3.90.32.00.00 / 2.621.000.0000.000 – Atenção a Saúde da Comunidade – Programa Saúde – Medicamentos – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 617: 02.071.10.301.1003.2374.3.3.90.30.00.00 / 2.601.000.0000.000 – Material de Consumo/ TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PROV DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DE SAÚDE – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 648: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 649: 02.071.10.301.1003.2379.3.3.90.32.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita / TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADAS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 658: 02.071.10.301.1003.2381.3.3.90.32.00.00 / 1.621.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 662: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.30.00.00 / 2.600.000.0000.000 – Material de Consumo/TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

Ficha 663: 02.071.10.301.1003.2382.3.3.90.32.00.00 / 1.600.000.0000.000 – Material, bem ou serviço para Distrib. Gratuita /TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO MANUTENÇÃO DAS ASP SAÚDE DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

- 7.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 7.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1.** Advertência
- 7.2.2.** Multa de 2% (dois por cento), calculada sob o valor total do contrato, por dia de inadimplemento e limitada a 30%, se atraso injustificado;
- 7.2.3.** Multa rescisória de 15% (quinze por cento), calculada sob o valor total do contrato;
- 7.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 7.2.5.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 7.2.6.** declaração de inidoneidade.
- 7.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Contratado.
- 7.4.** A reincidência do Contratado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 7.5.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 7.5.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 7.6.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137, da Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

8.2. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

9.2. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

9.3. Efetuar a entrega dos medicamentos e/ou insumos em perfeitas condições, no prazo de 15 (quinze) dias em local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações contidas no termo de referência, no edital e na proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência, etc.;

9.4. Os medicamentos e insumos hospitalares deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, bem como estarem acompanhados de suas respectivas bulas, com uma versão em português;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.8. Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

9.9. Respeitar a normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

9.10. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato;

10.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

10.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

10.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado;

10.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos medicamentos, será o servidor **Ritierles Peloso da Silva (Masp: 3625)**, que registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório;

12.3. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

12.4. O servidor em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Responsável Técnica pela Farmácia Municipal, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

12.5. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal nº 033/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

saude@santanadavargem.mg.gov.br

12.6. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

12.7. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2025;

13.2. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

13.3. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME

CPF

TESTEMUNHA

NOME

CPF